

DESPACHO



Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta da empresa INSTITUTO BIAGGI - PSICOTERAPIA/PSICANÁLISE, CULTURA E ARTE BRASIL - ITÁLIA LTDA, para oferecimento da palestra “Ruptura e Verso Poético”, a ser proferida pela Monja Kenzen (Maria Bernadette Biaggi), a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2021, no horário das 16h às 17h (horário de Brasília), de modo telepresencial, em evento que marcará o encerramento das atividades da Escola Judicial em 2021, tendo como público-alvo magistrados (as) e servidores (as) do TRT14.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação nº 4/2021/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 29), a Secretaria Executiva da Escola Judicial registrou que “As justificativas para a contratação encontram-se no item 2 do Termo de Referência, cujas disposições foram anuídas pela representante legal da empresa acima. As informações relativas ao suporte orçamentário para custear a presente solicitação constam no DOD, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”.

Em relação à justificativa da necessidade da contratação, foi ressaltado no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) de doc. 2 que:

A contratação justifica-se em razão da necessidade de capacitação de magistrados (as) e servidores (as) do TRT14 no que se refere à fomentação de reflexão profunda quanto ao momento em que a instituição e seus colaboradores atravessam, marcado pelas consequências, mudanças, adaptações necessárias no ambiente profissional e familiar ocasionadas pela pandemia do Novo Coronavírus a partir de 2020, levando, inclusive, a perda de entes queridos. O objetivo maior do evento é trazer renovação de espírito, fé e esperança para enfrentar os desafios institucionais e pessoais frente à nova realidade que se apresenta no mundo moderno.

No tocante à previsão legal orçamentária, o mesmo documento aponta que “O suporte orçamentário da despesa será custeado pela ação ‘Capacitação de Recursos Humanos’, sendo necessário para a presente demanda o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”.

A informação de doc. 29 foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial (doc. 30).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 31), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 29.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 33), foi acolhido o Parecer 1458/NAJ-2021 (doc. 32), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas registra “que eventos de treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal são considerados, pelo artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, como serviços técnicos profissionais especializados cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal”, além disso, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

Ao final, opina “pelo cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização do profissional, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, neste caso, perfazendo o valor de R\$ 5.000,00, em nome da empresa INSTITUTO BIAGGI – PSICOTERAPIA/PSICANALISI, CULTURA E ARTE BRASIL - ITÁLIA LTDA, com base no TR, proposta, DOD e motivação da Ejud/Sejud.” (grifos no original).

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

(...)

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional mediante a contratação direta de terceiros.

No tocante à notória especialização profissional da palestrante, ressalvada pelo NAJ em seu parecer, para caracterizar a singularidade dos serviços, mediante a realização de curso fechado, no Termo de Referência (doc. 4) ficou assentado que “No que concerne à notoriedade da palestrante, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, a Monja Kenzen (Maria Bernadette Biaggi) é psicóloga. Conforme consta da proposta da empresa, a palestrante é Presidente do INSTITUTO BIAGGI, entidade especializada no desenvolvimento humano, o qual, segundo seu sítio eletrônico (<https://www.istitutobiaggi.net.br/>), possui experiência de mais de duas décadas de prestação de serviços no âmbito clínico e psicológico e de estudos nas áreas de Psicologia e Psicanálise. Ademais, a Monja Kenzen (Maria Bernadette Biaggi) ministra palestras presenciais e lives em redes sociais como o YouTube, Instagram e Facebook, conforme documentos anexos.”.

Observa-se da documentação juntada sob o doc. 18 a 25, que a palestrante atua, constantemente, em eventos, palestras, encontros, entrevistas, reportagens, compartilhando e propagando seus conhecimentos acadêmicos e empíricos relacionados à área da psicologia e da espiritualidade.

Conforme realçado anteriormente, a SEJUD justifica a realização de tal evento como forma de “trazer renovação de espírito, fé e esperança para enfrentar os desafios institucionais e pessoais frente à nova realidade que se apresenta no mundo moderno”.

Com efeito, os temas a serem abordados no evento em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento pessoal de magistrados e servidores deste Tribunal, com o aprofundamento de debate sobre variados aspectos da saúde mental, social e espiritual, sendo que as experiências vivenciadas poderão ser aplicadas nas suas rotinas de trabalho e na vida pessoal.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores (as) e magistrados (as), conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta da empresa INSTITUTO BIAGGI - PSICOTERAPIA/PSICANÁLISE, CULTURA E ARTE BRASIL - ITÁLIA LTDA. para oferecimento da palestra “Ruptura e Verso Poético”, a ser proferida pela Monja Kenzen (Maria Bernadette Biaggi), a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2021, no horário das 16h às 17h (horário de Brasília), mediante pagamento do valor R\$5.000,00 (cinco mil reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em consequência, determina-se:

I – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

II – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021 (terça-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região